



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ: 76.175.884/0001-87  
Estado do Paraná  
Exercício 2020

01

1ª VIA

DOCUMENTO



ORIGINAL

Processo 1685797/2020

### Interessados

**Requerente:** 22487 ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA  
**Protoc. em:** 1052 SMARH - Departamento de Atendimento ao Cidadão.  
**Assunto:** 2210 U - Estudo de Impacto de Vizinhança EIV.  
**Data Inicial:** 25/08/2020 13:48  
**Local Inicial:** 424 IPLAN - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa

**Situação:** Em trâmite

**Resultado:**

**Observações:**

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Telefone Protocolo: (042) 3220-1364 - Internet: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

Consulta do andamento processual: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/consulta>

*apresentar novas centas de viabil...*

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
INSITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

*DE A*  
*de outros meios de*  
*solução habitacional*  
*habitacional, aumento do*  
*conforto, redução do consumo de*  
*energia elétrica e*  
*asociados no*

**ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**(CNPJ 13.444.254/0001-40)**

através do projetista abaixo assinado, vem solicitar a alteração no **Estudo de Impacto de Vizinhança do Condomínio Campo Belo II (processo 2270468/2018 – EIV 23/2018)**, alterando o projeto urbanístico para loteamento aberto, conforme projeto anexo.

Esclarece o requerente que a alteração foi motivada pela crise econômica agravada com a pandemia, que já se encontra presente no mercado imobiliário há alguns anos, limitando o preço de venda de imóveis para faixas de renda média e baixa. A solução em loteamento aberto, melhor para a cidade, apresenta maior liquidez, permitindo uma ocupação mais célere das áreas ociosas.

A alteração do projeto não alterará em praticamente nenhum aspecto os impactos previstos pela implantação do empreendimento. Pode-se argumentar inclusive que os impactos serão menores do que o previsto no estudo, uma vez que o projeto de condomínio previa um total de 132 famílias, enquanto o loteamento terá apenas 111 lotes. Porém, como parte dos lotes deverá receber mais de uma unidade habitacional, pode-se prever que o impacto sobre as redes de infraestrutura e equipamentos de educação e saúde será igual.

Em relação ao impacto sobre a mobilidade urbana também se pode prever um impacto muito similar ao previsto para a implantação do condomínio, com o benefício de não se criar filas de espera junto a portaria em horários de pico. Porém, como o loteamento manterá uma morfologia fechada, com apenas um acesso, o impacto não deverá ser demasiadamente diferente.

RECEBIDO

Em 26/08/2020

Sylvana Zanon  
Coordenadora de Pesquisa e  
Estratégia Iplan / 26.636

À DC

Deve-se anexar contas de  
viabilidade atualizadas; análise  
de diretrizes, conforme solicitado  
pelo Conselho do Iplan, durante  
a 4ª Reunião Ordinária.

Em 21/09/2020

RS

Rafaela Sangalli  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 170190-8

À IPLAN

Para análise, segue com  
documentos anexos.

DC em 25/11/2020.

Emanoel Valdir de Andrade  
COORDENADOR

RECEBIDO

Em 25/11/2020


Sylvana Zanon  
Coordenadora de Pesquisa e  
Estratégia Iplan / 26.636

Com a alteração do projeto o município receberá uma área de quase 5.000 m<sup>2</sup>, praticamente plana, apta a receber equipamentos de educação e saúde, complementando a estrutura de atendimento à população de toda a região, uma das de maior crescimento recente na cidade.

Em função do empreendimento já ter passado pela análise da Comissão e do Conselho, que emitiu suas decisões na 9ª Reunião Ordinária de 2018, solicita-se a elaboração de Termo de Compromisso, com o alargamento da pavimentação das ruas para 8m, conforme solicitado pela AMTT.

Termos em que pede deferimento.

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2020



Pier Luigi Larocca  
Arquiteto e urbanista  
CAU A35.390-6



**CARTA RESPOSTA À VIABILIDADE**

Ponta Grossa, 06 de julho 2.020.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação de Viabilidade Técnica, protocolada sob o número **207/045/20**, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento denominado **Loteamento Campo Belo III** com **112 unidades**, localizado na **Continuação da Rua A2 – Residencial Campo Belo I**, s/nº, Quadra s/nº, Lote s/nº, inscrição imobiliária s/nº, no Bairro **Cará Cará**, no município de **Ponta Grossa, Paraná**, temos a informar:

**ÁGUA**

Existe rede abastecimento de água em tubulação de PVC DN150mm, em frente ao empreendimento, na continuação Rua A2 – Residencial Campo Belo I, havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR. Ressalta-se que análise realizada caracteriza-se para uma vazão de 111 unidades domiciliares e 1 unidade área institucional (1,75 L/s), conforme carta de consulta prévia apresentada em 01 de junho de 2.020.

**Ponto de interligação:**

Diâmetro da tubulação no ponto de interligação: **DN150mm**.

**ESGOTO**

Existe rede coletora de esgoto em tubulação de PVC DN150mm, localizado na face oeste do empreendimento, na Rua G2 Trecho 2, passando por terreno de terceiros, com destinação dos efluentes a *Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Olaria*. Havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR.

Sendo necessário apresentar todos elementos de regularização para desapropriação da faixa de servidão tal como topografia, ordem de serviço de execução – OSE, projeto da rede de esgoto, memorial descritivo, planilha de calculo de rede de esgoto e anotação de responsabilidade técnica – art, cabendo ao empreendedor total responsabilidade da relação de documentos e a execução da referida rede coletora de esgoto.

Esta alternativa, contudo, necessitará de estudo topográfico mais apurado para sua confirmação, podendo, portanto ser revisada parcial ou integralmente.

**Ponto de interligação:**

Profundidade ponto de interligação: **0,90 metros** (profundidade aproximada).

Diâmetro no ponto de interligação: **DN150mm**.


**NOTAS GERAIS**

A Carta Resposta à Viabilidade é válida pelo período máximo de doze meses a partir desta data, sendo que as redes, faixas de servidão e obras especiais necessárias serão de responsabilidade do empreendedor e que, após o recebimento da obra, a SANEPAR assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema das redes de água e esgotos. Se nesse período o empreendedor não der entrada do *Projeto Hidro-Sanitário* junto a SANEPAR será necessário iniciar todo o processo novamente com um novo pedido de estudo de viabilidade técnica.

O Manual de Projetos Hidro-sanitários está disponível no seguinte endereço:

<http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/projeto-hidrossanitario>.

**IMPORTANTE:** Em função da vazão estimada e quantidade de unidades projetadas, o empreendimento em análise está condicionado à implantação e operacionalização de melhorias de grande porte no *Sistema de Abastecimento de Água – SAA Ponta Grossa (duplicação da Captação Pitangui)*, previstas para o segundo semestre de 2022. Antes das conclusões destas obras no sistema, a SANEPAR se reserva ao direito de inviabilizar o atendimento do empreendimento de modo que o empreendedor não poderá prever sua operacionalização antes deste marco.

  
Eng. Silvanara Buss Laroça  
Análise de Projetos Hidrossanitários PHS  
**Gerência Regional de Ponta Grossa - GRPG**

07



Protocolo: 01.20209232745992  
Ponta Grossa, 17 de Junho de 2020.

ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

CEP:

**VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL**

Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	Loteamento Campo Belo III	Ofício:
Local	Rua A2 do Residencial Campo Belo II	
Município	Ponta Grossa	Unidades: 111

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com), através do caminho: "Fornecedores" / "Informações" / "Construção de Redes por Particular - Empreiteiras". As normas técnicas aplicáveis estão disponíveis no mesmo endereço, através do caminho: "Normas Técnicas" / "Projeto de redes de distribuição" e "Montagens de redes de distribuição".

Atenciosamente,

ALTAMIRO SILVESTRI

VPOGO - DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SETOR DE ENGENHARIA

C.V. 017/2020

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2020

A


ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.  
(CNPJ 13.444.254/0001-40)

**Ref.: Carta de Viabilidade para EIV – Transporte Coletivo.**

Em atenção a solicitação requerida, após verificação do local (Bairro Cará-Cará), análise da localização, acesso do empreendimento e do Projeto Urbanístico, da Documentação 0813608, anexos ao SEI 58863/2020, e ao entorno do empreendimento, sendo um Condomínio Residencial Horizontal denominado Campo Belo III, temos a informar que de acordo com a cota do Departamento de transporte no movimento 0902617, "Nada a obstar quando a conclusão das etapas do Campo Belo".

Sendo assim, a implantação apresentada é viável.

Atenciosamente



**Roberto Pellissari**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte





*Prefeitura Municipal de Ponta Grossa*  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento*  
*Departamento de Urbanismo*

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO DO SOLO N° 389/2020**

Certificamos que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Departamento de Urbanismo, concede **ANUÊNCIA** à **ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com relação a implantação de **LOTEAMENTO ABERTO (RESIDENCIAL CAMPO BELO III)**, localizado na Rua A2, Residencial Campo Belo II, Bairro Cará-Cará a 174,34 metros da Avenida Pedro Wosgrau, conforme matrícula n° **66.584**, do **2° Registro de Imóveis**, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Devendo a atividade em questão estar de acordo com a Lei de Zoneamento (n° 6329/99), Lei do Uso do Solo Urbano (n° 4949/93) e Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança (n° 12.447/2016) e que seja respeitada a Legislação Ambiental vigente, o Código de Posturas do Município, as normas da Vigilância Sanitária e as exigências técnicas do Órgão Ambiental competente.

**Obs: esta anuência tem validade de 06 meses a partir desta data.**

Ponta Grossa, 29 de Setembro de 2020.

.....  
**Orlando Sérgio Henneberg**

Eng.º Civil CREA 12-923/D-PR

Departamento de Urbanismo

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento**

**Fundação Municipal de Saúde**

(A)

Unidade de Atendimento

Destinatário(a) Senhor(a)

Segundo informações repassadas pela Coordenadoria de Atenção Primária da Fundação Municipal de Saúde, a Unidade de Saúde de referência do empreendimento localizado no bairro do Cará Cará, é a Unidade de Saúde Sharise Arruda, que atualmente não tem como atender a demanda que o empreendimento irá gerar, sendo necessário o estudo de impacto de obra - EIV para aumento da estrutura física da unidade, bem como a contratação de mais equipe de saúde para acompanhar esta população.

Entretanto, possuímos dois Hospitais Públicos, sendo o Hospital Municipal Dr. Mateus Puppi e Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, que poderão atender os casos de urgência e emergência, além da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Paula.

Atenciosamente.

**25 de setembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU**,  
**Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 25/09/2020, às 15:31, horário oficial de  
Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar>  
informando o código verificador **0823123** e o código CRC **70C29B95**.

Link de acesso externo: [SEI58870/2020](#)

Departamento Administrativo - SME

ABRIL PRAÇA

*A SME não tem nenhuma solicitação a fazer como medida mitigadora para esta área.*

13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ESMERIA DE LOURDES SAVELI, Secretária**, em 13/10/2020, às 11:59, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0857488** e o código CRC **B6B1E6F4**.

Link de acesso externo: [SEI58866/2020](#)



Certidão SMMA/DSA 019/2020

Ponta Grossa, 08 de Outubro de 2020.

## CARTE DE VIABILIDADE

Verificando em nossos registros constatamos que, em conformidade com o Plano Técnico Operacional vigente na data desta certidão, o empreendimento do tipo loteamento, a ser implantado na Rua A2, s/n°, Bairro Cará-Cará, processo nº1688073/2020, poderá ser atendido regularmente pelos serviços de coleta de resíduos, da seguinte forma:

- Rejeitos e orgânicos: alternada às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras a partir das 07:00 horas (diurno).
- Recicláveis: às quintas-feiras a partir das 19:00 horas (noturno). Quando do início da operação do empreendimento deverá ser assinado Termo de Adesão junto a SMMA.

Caso o empreendimento venha a dispor de uma portaria de acesso na confluência com a Rua A2, este deverá:

- Dispor a área para Armazenamento Final dos resíduos em terreno de propriedade do empreendimento, com acesso direto pela via pública e não disposta no passeio, e com dimensões e altura compatíveis com a ergonomia da equipe de coleta. O Armazenamento Final deverá conter compartimentos independentes e capacidade compatível com a geração de cada uma das três categorias de resíduos, a saber: recicláveis, orgânico e rejeito.
- Possuir, conforme estabelecido no Decreto Municipal 10.994/16, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS aprovado junto a SMMA, e atualizado anualmente.

Cabe esclarecer que o processo de análise do EIV medidas compensadoras poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente dependendo do impacto ambiental da atividade a ser instalada.

Atenciosamente,

Olmiro R. Bianchini Filho  
Divisão de Resíduos Sólidos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente